



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2018/33699

Nº 062/2018-C

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, **Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.825.500/0001-04, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, **JOSÉ RENATO CURVELO DE ARAÚJO**, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, resolvem, tendo em vista o constante no **Processo nº TJ-ADM-2018/33699**, celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Administrativa, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de convênio tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPIES**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2018/33699

Parágrafo Único: Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, 02 (dois) servidores, **para a execução de atividades de apoio administrativo nas unidades do Poder Judiciário local.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O **MUNICÍPIO** é o único responsável pelos encargos sociais e remuneratórios, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o **MUNICÍPIO** e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de convênio de cooperação, cabendo a este comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando-lhe, inclusive, pedidos de providências.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas do presente termo de convênio de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente termo de convênio de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado à critério dos **PARTÍCIPIES**, demonstrado o interesse público que será atendido com a referida prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de convênio de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2018/33699

CLÁUSULA SÉTIMA: Submete-se o presente termo de convênio de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do termo de convênio de cooperação que ora se firma.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 26 de JULHO de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
JOSÉ RENATO CURVELO DE ARAÚJO
Prefeito

Testemunhas:

1. Olivia Rodrigues
Nome:
CPF/MF: 010484485-02
2. Romildo de Jesus Neto
Nome:
CPF/MF: 04429067550

